



RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.362

Resolve sobre solicitação de matrícula na modalidade semi presencial.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 347ª reunião ordinária, realizada em 18 de junho de 2015, no uso de suas atribuições legais, considerando:

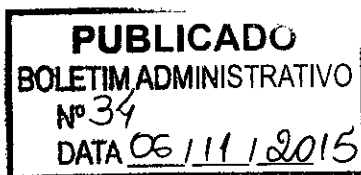
os pareceres dos Colegiados de Curso e da comissão especial, constituída pela Resolução CEPE n.º 6.072, cujo mandato foi prorrogado pela Resolução CEPE n.º 6.227, que analisaram estes recursos;

a ausência, no Projeto Pedagógico do Curso de Arquitetura e Urbanismo, dessa modalidade de oferecimento dessa disciplina,

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pela aluna **Hayla Rios Amaral**, requerimento nº 758/2015, matrícula n.º 09.2.1300, contra decisão do Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo, que indeferiu a sua solicitação de matrícula em disciplinas na modalidade semi-presencial.

Ouro Preto, em 18 de junho de 2015.



Prof. Marccone Jamilson Freitas Souza
Presidente